

Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOMÉ-AÇU**



**CONTRATO Nº 20190005**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU, inscrita no CNPJ sob o nº 05.196.530/0001-70, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOMÉ-AÇU, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AVENIDA PRIMEIRO DE SETEMBRO S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.745.426/0001-90, representado pelo(a) Sr.(a) AURENICE CORREA RIBEIRO, PREFEITA MUNICIPAL, portador do CPF nº 095.462.058-50, residente na RUA JOSÉ DA GAMA MALCHER, 655, e de outro lado a firma R S DOS SANTOS ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 20.113.530/0001-53, estabelecida à AV. DIONISIO BENTES SN, QUATRO BOCAS, Tomé-Açu-PA, CEP 66682-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) DJENANE DE FÁTIMA DA SILVA CUNHA, residente na CONJ. GERALD O PALMEIRA QD 37, CASA 5, CENTRO, Ananindeua-PA, CEP 68040-430, portador do(a) CPF 669.643.852-15, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2018-0902001 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
012086	LIGA ELASTICO - Marca.: PREMIUM Elastico fino 100g, amarelo nº18, confeccionado em borracha natural, pacote contendo aproximadamente 120 unidades, de boa qualidade, informando os dados de fabricação e lote do produto.	PACOTE	31,00	5,000	155,00
012087	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 CX COM 5000 - Marca.: JOCA Grampo para grampeador grande, em aço galvanizado, tamanho 26/6 caixa com 5000 unidades.	CAIXA	16,00	5,000	80,00
012091	PITA ADESIVA CREPE 25MM X 50M - Marca.: EMBALANDO Para uso geral, branca medindo aproximadamente 25mm X 50m. Composta por um dorso de papel crepado de 40G/M <sup>2</sup> na cor palha claro, tratado com soluções de borracha, seu adesivo é a base de borracha e resinas.	ROLO	85,00	5,900	501,50
012093	LIVRO DE PONTO C/100 FLS - Marca.: SÃO DOMINGOS Livro de ponto numerado tipograficamente em papel off-set, com 100 folhas e acabamento em capa dura.	UNIDADE	35,00	14,500	507,50
012094	LIVRO DE PROTOCOLO - Marca.: SÃO DOMINGOS Livro de protocolo com 100 folhas, capa de papelão revestida em papel off-set plastificado 215x157 mm.	UNIDADE	37,00	11,700	432,90
012095	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO PRETA - Marca.: JAPAN Tinta a base de água para todos os tipos de almofadas, composição química especial. Contendo aproximadamente 42 ml cada.	UNIDADE	19,00	5,800	110,20
012096	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO AZUL - Marca.: JAPAN Tinta a base de água para todos os tipos de almofadas, composição química especial. Contendo aproximadamente 42 ml cada.	UNIDADE	15,00	6,000	90,00
012097	CANETA ESFEREOGRÁFICA AZUL - Marca.: TIP Especificação : Caneta esferográfica azul, escrita média, com corpo de cristal	CAIXA	49,00	38,500	1.886,50

AV. TRÊS PODERES, Nº 738, CENTRO, TOMÉ-AÇU/PA

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOMÉ-AÇU**



sextavado, esfera de tungstênio, ponta de latão, suporte e tampa em plástico e carga substituível presa ao corpo da caneta pela ponta da escrita. Caixa com 50 unidades.

012098	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA - Marca.: TIP Escrita média, com corpo de cristal sextavado, esfera de tungstênio, ponta de latão, suporte e tampa em plástico e carga substituível, presa ao corpo da caneta pela ponta da escrita, trazer amostra do produto. Caixa com 50 unidades.	CAIXA	30,00	38,500	1.155,00
012100	ALMOFADA PARA CARIMBO - Marca.: JAPAN Almofada para carimbo em tecido de longa duração, com entintamento permanente na cor azul ou preto, com base medindo 9 X 12 centímetros.	UNIDADE	40,00	5,000	200,00
012101	COLA BRANCA 90 G CX - Marca.: INJEX Cola tipo escolar branca, lavável, atóxica, com bico dosificador e peso líquido de 90 gramas. Apresentação: caixa com 12 unidades.	CAIXA	92,00	22,500	2.070,00
012102	CORRETIVO - Marca.: JAPAN Corretivo líquido 18ml, a base de água.	UNIDADE	82,00	1,500	123,00
012106	PASTA PLASTICA COM ELASTICO - Marca.: POLIBRAS Transparente, polipropileno com elástico, tamanho officio medindo aproximadamente 240 x 330 x 18 mm.	UNIDADE	132,00	2,750	363,00
012107	PRANCHETA DE ACRILICO - Marca.: NOVA CREU Prancheta para anotações, em acrílico, tamanho officio(320X220), com pegador de papéis	UNIDADE	46,00	20,000	920,00
012108	RÉGUA DE 30 CM - Marca.: NOVA CREU Régua plástica -30cm.	UNIDADE	65,00	0,850	55,25
012109	RÉGUA DE 50 CM - Marca.: NOVA CREU Régua plástica 50cm.	UNIDADE	50,00	3,000	150,00
012110	APONTADOR COM DEPÓSITO C/24 UND - Marca.: LEONORA Apontador com depósito- caixa com 24 unidades.	CAIXA	1,00	16,200	16,20
012116	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA - Marca.: TIP Escrita média, com corpo de cristal sextavado, esfera de tungstênio, ponta de latão, suporte e tampa em plástico e carga substituível, presa ao corpo da caneta pela ponta da escrita, trazer amostra do produto. Caixa com 50 unidades.	CAIXA	35,00	38,500	1.347,50
012117	FITA ADESIVA MARROM 25mmX50m - Marca.: EMBALANDO Para empacotamento, com dimensões de 25mm x 50m.	ROLO	65,00	3,000	195,00
012118	PASTA PLASTICA GROSSA C/ ELASTICO - Marca.: POLIBRAS Pasta plástica com elástico, cristal, fina, em polipropileno texturizado, material leve, atóxico, resistente e reciclável, medindo aproximadamente 232 mm x 350 mm.	UNIDADE	55,00	6,200	341,00
012128	PASTA PLASTICA COM ELÁSTICO Nº3 - Marca.: POLIBRAS Pasta de plástico polipropileno nº3 com elástico.	UNIDADE	63,00	4,950	311,85
012129	COLA BRANCA 01 LT - Marca.: INJEX Cola tipo escolar branca, lavavel, atoxica, frasco de 1 litro. Caixa com 12 unidades.	CAIXA	2,00	179,000	358,00
012130	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45X50 - Marca.: EMBALANDO Fita adesiva para empacotamento, com dimensões 45x50m, transparente.	ROLO	132,00	4,000	528,00
012132	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 25X50 - Marca.: EMBALANDO Fita adesiva para empacotamento, com dimensões 25mmx50m, transparente.	ROLO	75,00	3,000	225,00
012133	TESOURA EM AÇO INOX-MEDIA - Marca.: JOCAR Tesoura para uso geral com lâmina em aço inoxidável, medindo aproximadamente 21cm, com cabo em polipropileno.	UNIDADE	28,00	6,500	182,00
012138	LIVRO DE ATAS - Marca.: SÃO DOMINGOS Livro ata com 100 folhas, sem margem com folhas numeradas tipograficamente e acabamento em capa dura.	UNIDADE	83,00	15,600	1.294,80
012140	PASTA DE PAPELÃO COM ELASTICO - Marca.: ECOPASTA Pacote com 10 unidades com elástico, medindo aproximadamente 235x325mm.	PACOTE	102,00	23,800	2.427,60
012147	TESOURA DE PICOTAR - Marca.: JOCAR	UNIDADE	4,00	7,000	28,00

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOMÉ-AÇU**



	Tesoura para decoração 13,5cm, desenhos variados.					
012149	CAIXA ARQUIVO - Marca.: POLIBRAS Caixa arquivo desmontável, em plástico polionda para arquivo morto, dimensão de 36xL13X24cm.Cores variadas.	UNIDADE	68,00	4,500	306,00	
012162	PASTA COM FERRAGEM DE PAPELÃO - Marca.: ECOPASTA Revestido com PVC dimensões 250 x 335.	PACOTE	4,00	24,000	96,00	
012163	PASTA CLASSIFICADORA - Marca.: POLIBRAS Pasta sanfonada em polipropileno com 31 separações, tamanho ofício, medindo 278 x 391mm.	UNIDADE	17,00	51,800	880,60	
012167	FITA ADESIVA MARROM 50MM X 50M - Marca.: EMBALANDO Fita adesiva marrom dimensões 50mmx50m.	ROLO	82,00	4,000	328,00	
012171	PAPEL VERGÊ 180 G - Marca.: OFF PAPER Papel Vergê A4 180g.Pacote com 50 folhas.	PACOTE	13,00	25,000	325,00	
012172	PAPEL VERGE 120G - Marca.: OFF PAPER Papel verge 120 gr.Pacote com 50 folhas.	PACOTE	28,00	22,000	616,00	
012174	LIVRO DE OCORRENCIA - Marca.: SÃO DOMINGOS Livro de ocorrencia c/100 fls, capa em papelão formato 218x319mm.	UNIDADE	73,00	18,500	1.350,50	
012184	PISTOLA P/ APLICAÇÃO DE COLA QUENTE -GRANDE - Marca.: JOCAR Pistola para aplicar cola silicone,tamanho grande, ponta com isolante termico apropriado para papeis, plasticos, madeiras, ceramicas e alguns metais.Bivolt 110/220 volts - 40wats.	UNIDADE	5,00	29,000	145,00	
012196	PAPEL CONTACT COLORIDO - Marca.: VMP Papel contact 25mx45cm em cores variadas.O Con-Tact é um laminado de PVC autoadesivo, protegido, no verso, por papel siliconado e produzido em vários padrões lisos, texturizados e estampados.	UNIDADE	6,00	63,900	383,40	
012197	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE - Marca.: VMP Especificação: Papel Contact 25mx45cm, transparente Cristal.	UNIDADE	9,00	60,000	540,00	
012200	GRAMPO TRILHO P/PASTA EM METAL - Marca.: JOCAR Caixa com 50 unidades,fabricado com folhas de flandes( aço estanhado), comprimento util de lingueta 50mm. Capacidade de prender até 300 folhas.	CAIXA	4,00	15,500	62,00	
012202	GRAMPO TRILHO DE PLASTICO PARA PASTA - Marca.: JOCAR Grampo Plástico Injetado em polipropileno branco para arquivar documentos.Capacidade de prender até 600 folhas.Caixa com 50 unidades.	CAIXA	11,00	17,900	196,90	
012211	GIZAO DE CERA - Marca.: MARIPEL Com 12 cores, atóxico, formato redondo.	CAIXA	2,00	8,100	16,20	
012216	BASTAO P/ COLA QUENTE-FINA - Marca.: IBEL Cola quente em bastão , a base de silicone , fino para aplicação em pistola eletrica.	UNIDADE	40,00	0,750	30,00	
012230	PAPEL CREPON PARAFINADO - Marca.: VMP Pacote com 10 folhas, cores diversas.Tamanho 2,00mx48cm.	PACOTE	12,00	15,800	189,60	
012233	RÉGUA DE 20 CM - Marca.: NOVA CREU Régua de plástico 20cm, transparente, escala milimétrica e graduada em 20 cm, com aproximadamente 2mm de espessura e 35mm de largura.	UNIDADE	20,00	0,800	16,00	
012239	PAPEL COM PAUTA RESMA - Marca.: 3B Papel ao maço. Formato ofício 08, medimndo 220x320. Resma com 400 folhas.	RESMA	43,00	38,000	1.634,00	
013134	FITA ADESIVA CREPE 45X50M - Marca.: EMBALANDO Para uso geral, branca medindo aproximadamente 45mm X 50m. Composta por um dorso de papel crepado de 40G/Mý na cor palha claro, tratado com soluções de borracha,seu adesivo é a base de borracha e resinas.	ROLO	70,00	13,000	910,00	
013147	TESOURA EM AÇO INOX GRANDE - Marca.: JOCAR Tesoura para uso geral com lâmina em aço inoxidável, medindo aproximadamente 21,6cm, com cabo em polipropileno.	UNIDADE	24,00	9,000	216,00	
013149	PISTOLA P/ APLICAÇÃO DE COLA QUENTE - PEQUENO - Marc a.: JOCAR Pistola para aplicar cola silicone,tamanho pequeno, ponta com isolante termico apropriado para papeis, plasticos, madeiras, ceramicas e alguns metais.Bivolt 110/220 volts - 40wats.	UNIDADE	7,00	18,000	126,00	

Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOMÉ-AÇU**



013151	PAPEL CELOFANE - Marca.: VMP Papel Celofane (70X89CM)-Incolor ou Colorido. O celofane é um polímero natural derivado da celulose. Tem o aspecto de uma película fina, transparente, flexível e resistente a esforços de tensão, porém muito fácil de ser cortado. Disponível nos tamanhos 70x89cm, 70x90cm, 80x80cm e 85x100cm.	UNIDADE	2,00	1,600	3,20
--------	---	---------	------	-------	------

VALOR GLOBAL R\$ 24.425,20

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

1. O valor deste contrato, é de R\$ 24.425,20 (vinte e quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2018-0902001 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2018-0902001, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 09 de Janeiro de 2019 extinguindo-se em 29 de Março de 2019, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

## **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;



1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;



1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2018-0902001.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;



1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2019 Atividade 0411.103020013.2.075 Manutenção dos Postos de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 16.676,80, Exercício 2019 Atividade 0411.103010013.2.064 Manutenção do Atendimento Hospitalar. , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 3.889,15, Exercício 2019 Atividade 0411.103010013.2.065 Manutenção do Prog. de Atendimento Psicosocial , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 1.724,05, Exercício 2019 Atividade 0411.103050013.2.080 Manutenção de Vigilância Epidemiológicas , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 888,00, Exercício 2019 Atividade 0411.103040013.2.077 Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária. , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 705,00, Exercício 2019 Atividade 0411.101220013.2.056 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 467,20, Exercício 2019 Atividade 0411.103050013.2.079 Manutenção do Programa de Imunização Geral. , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 75,00 .

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOMÉ-AÇU**



1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.





#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOMÉ-AÇU, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja



promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;



2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2018-0902001, cuja realização decorre da autorização do Sr (a). AURENICE CORREA RIBEIRO, e da proposta da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de TOMÉ-AÇU, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

TOMÉ-AÇU - PA, 09 de Janeiro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU  
CNPJ(MF) 05.196.530/0001-70  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOMÉ-AÇU  
CNPJ(MF) 11.745.426/0001-90  
CONTRATANTE

R S DOS SANTOS ME  
CNPJ 20.113.530/0001-53  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOMÉ-AÇU**



1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_